CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 185

de 27 de outubro de 2021

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e; Considerando ser indispensável garantir a manutenção dos atendimentos básicos à população Jardinense em suas necessidades peculiares; Considerando o compromisso de manter rigorosamente em dia o pagamento dos servidores Municipais; Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, mantendo o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

Art. 1º.

Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021:

***I** - Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;*

***II** - Novos afastamentos de servidores com ônus para o Município;*

***III**- A concessão de:*

***a)** Novas gratificações para prestação de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pela Prefeita Municipal;*

***b)** Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;*

***c)** Gozo de licenças-prêmio e férias;*

***d)** Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal;*

***Parágrafo Único:** As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Prefeita Municipal.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Jardim-MS, 27 de outubro de 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em